

Lei nº 7742



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09 / 11 / 00

Rafael Roberto Otch
FUNCIONÁRIO

DATA 25 / 04 / 95

PROJETO DE LEI Nº 132/95

ASSUNTO: ALTERA DENOMINAÇÃO DE FESTIVAL DE BANDA DE FORRÓ

VEREADOR DURVAL FERRAZ

LEI Nº 7742 DE 18 / 07 / 95

DIOM Nº 10658 DE 28 / 07 / 95

ARQUIVO 14.08.95



Lei: 077421995
Projeto: 01351995
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: FESTIVAL DE FORRO





CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA



LEI Nº **7742** DE *18* DE *julho* DE 1995

Altera denominação de Festival de Banda Forró.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No artigo 1º, da lei nº 7147, de 19 de junho de 1992, substitua-se o Festival de Bandas de Forró por Festival de Música Junina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM *18* DE *julho* DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE *Legislação*
DESIGNO O VEREADOR *Idalberto*
Idalberto COM O RELATOR

a casa é sua

Em 22 10 195

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 20.10.195

PROJETO DE LEI Nº 132 / 95

EMENDAS E DISCUSSÃO

Em 7.10.195

PRESIDENTE

APPROVAÇÃO E DISCUSSÃO

Em 20.10.195

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

20.10.195

Idalberto

ART. 1º - No artigo 1º, da Lei nº 7147, de 19

de junho de 1992, substitua-se

"FESTIVAL DE BANDAS DE FORRÓ" por

"FESTIVAL DE MÚSICA JUNINA".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS
25 DE ABRIL DE 1995.

Idalberto

VEREADOR CID MARCONI

Durval Ferraz

VEREADOR DURVAL FERRAZ



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Alteração da denominação do Festival foi solicitada pela Fundação Cultural de Fortaleza, alegando que isto facilitaria a execução da Lei.

Alencar

Durval Fery



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ANO XL

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 1992

Nº 9901

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7147 DE 19 DE JUNHO DE 1992.

"Cria o FESTIVAL DE BANDAS DE FORRÓ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de
Fortaleza, o FESTIVAL DE BANDAS DE FORRÓ, com o objetivo de
promover e incentivar a cultura musical da cidade. PARÁGRAFO
ÚNICO - O Festival de que trata este artigo será realizado no
mês de junho de cada ano. Art. 2º - A Fundação Cultural de
Fortaleza, será o órgão responsável pela implantação e coor-
denação do Festival de que trata esta Lei, a qual deverá ser
regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua
publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁ-
CIO DA CIDADE, em 19 de junho de 1992. Juraci Vieira de Maga-
lhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7148 DE 24 DE JUNHO DE 1992

Denomina de Av. Júlio Ventura, uma artéria
de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Av. Júlio Ventura,
uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho de 1992. Juraci
Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7149 DE 24 DE JUNHO DE 1992

Denomina de Iemanjá uma praça de Fortale-
za.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Iemanjá uma praça de
Fortaleza. Art. 2º - No centro da referida praça será cons-
truído um monumento em homenagem a Iemanjá. Art. 3º - Esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho
de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7150 DE 24 DE JUNHO DE 1992.

Denomina de Ramires Maranhão do Valle uma
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Ramires Maranhão do
Valle uma artéria do município de Fortaleza. Art. 2º - Esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho
de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7151 DE 24 DE JUNHO DE 1992

Denomina de Deputado MANOEL GONÇALVES, uma
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de "Deputado MANOEL
GONÇALVES", uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei en-
trará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho de
1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Mattos Dourado, uma
Praça de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho de 1992. Juraci Vieira
de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7153 DE 24 DE JUNHO DE 1992

Fica denominada de Rui Farias, um logra-
douro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Rui Farias, um lo-
gradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de junho de 1992. Juraci Vieira
de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7156 DE 25 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ou-
torgar a Federação Cearense de Tênis, o
uso do bem público municipal que indica e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municí-
pal autorizado a outorgar à Federação Cearense de Tênis, a
permissão de uso da quadra de esportes de domínio público mu-
nicipal, situada na orla marítima da Av. Presidente Kennedy,
em seu trecho denominado Praia do Náutico. Art. 2º - A per-
missão de uso aludida no artigo anterior poderá ser outorgada
pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por iguais e sucessi-
vos períodos, a critério exclusivo da Administração. Art. 3º -
As demais condições da permissão de uso autorizado por esta
Lei serão estabelecidas pelo Prefeito do Município por inter-
médio do instrumento de sua outorga. Art. 4º - Esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 25 de junho de
1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7157 DE 26 DE JUNHO DE 1992

Considera de utilidade pública o Círculo
de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia,
na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o
Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade
civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta
Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁ-
CIO DA CIDADE, em 26 de junho de 1992. Juraci Vieira de Maga-
lhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 7158 DE 26 DE JUNHO DE 1992

Denomina de Professor Martins de Aguiar
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de "Professor Martins
de Aguiar" uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de junho de
1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 93 /95
AO PROJETO DE LEI Nº 132/95

A ORDEM DO DIA

07 / 06 / 95

Presidente

Os Vereadores Durval Ferraz e Cid Marconi, acos
ta ao Projeto de Lei ora em apreciação, a Lei anterior de nº
7147, de 19.06.92, para justificar a substituição "FESTIVAL DE
BANDAS DE FORRÔ" por "FESTIVAL DE MÚSICA JUNINA".

Procedem de forma regular quanto ao processo le
gislativo regular, razão de manifestar-me pela aprovação da no
va denominação.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de junho de 1995.

Adalmino Brito

Presidente

Relator

Reitor Ferraz
S. M. J.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA
22 / 06 / 1995
Presidência

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO ao projeto de Lei nº 132/95.

Altera denominação de Festival de Banda Forró.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 22 / 06 / 95
Presidência

Art. 1º - No artigo 1º, da Lei nº 7147, de 19 de junho de 1992, substitua-se o Festival de Bandas de Forró por Festival de Música Junina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de junho de 1995.

Presidente

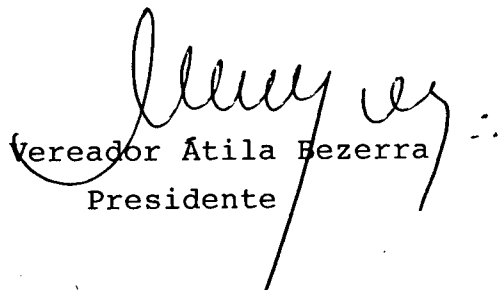
Idalmir Saito.

Ofício nº 1130 /95

Fortaleza, 23 de junho de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador **DURVAL FERRAZ**, que "**ALTERA DENOMINAÇÃO DE FESTIVAL DE BANDA DE FORRÓ**".


Vereador Átila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



LEI Nº

DE

DE

DE 1995

Altera denominação de Festival de Banda Forró.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - No artigo 1º, da lei nº 7147, de 19 de junho de 1992, substitua-se o Festival de Bandas de Forró por Festival de Música Junina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA